EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 035/2022
RCMS Nº 7298/2022

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc-SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc-SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" Tipo Técnica e Preço,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser até às **14h00min de 27 de julho de 2022,** exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc-SC no endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br /editais e licitações e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc-SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC-SC**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

1.1 - Compõe o escopo de trabalho quatro (04) vídeos de 30" (todas as versões com e sem lettering e libras), um (01) jingle de 30", uma (01) vinheta sonora de 5" e produção de vinte e sete (27) fotos.
1.1.1 - A produção audiovisual e fotográfica deverá ser feita na mesma diária (1 diária) em estúdio, em Santa Catarina, com Chroma-key para vídeo e fundo branco para fotos. Considerar no orçamento o custo de deslocamento, alimentação e hospedagem, se necessário, de seis (06) pessoas da equipe do Sesc-SC e da agência de publicidade contratada, com saída de Florianópolis/SC, para acompanhamento da produção.
1.1.2 - Contratação e produção de elenco, sendo sete (07) atores com direito de imagem para utilização em vídeo e seis (06) deles com direito de imagem para utilização também em foto. Produção de figurino, transporte e alimentação para toda equipe. Para aprovação de elenco de atores, é necessária apresentação de teste de elenco em vídeo com roteiro de texto pré-definido com o Sesc-SC e agência de publicidade contratada.
1.1.3 - É necessário adquirir ou alugar todos os equipamentos e objetos necessários para prestação do serviço, incluindo cenário, estúdio, iluminação, casting, figurino e make e hair do elenco.
1.1.4 - Para a produção dos vídeos, considerar os seguintes equipamentos: câmera profissional, grua para câmera, lentes e filtros de cinema, ilhas de edição não linear, softwares para animações gráficas, travelling, tripé, monitor Full HD, kit iluminação, material complementar - lâmpadas/baterias/marcadores/rebatedores/cabos e conexões, caixa de produção completa. Finalização dos vídeos com composição gráfica com animações 2D e 3D, legenda libras, colorização edição, montagem, finalização, mixagem e masterização.
1.1.5 - Para produção dos áudios contemplar locução, vozes, trilha sonora produzida e efeitos sonoros, tratamento de som direto, criação de soundlogo e soudesign, criação de arranjo, criação de melodia, incluindo um jingle e vinheta sonora, conforme roteiro.
1.1.6 - Para produção das fotos, considerar o tratamento com recorte sem fundo das 27 fotos produzidas.
1.1.7 - A equipe mínima necessária para a produção: - Diretor de Cena (com apresentação de portifólio e validação pelo Sesc-SC e agência de publicidade contratada), Assistente de Direção, Diretor de Produção, Diretor de Fotografia, Assistente de Câmera, Produtor de Set, Eletricista, assistente de elétrica, Maquinista, - Elenco: 7 atores para os filmes, sendo 6 deles também para produção de fotos, Fotógrafo, Produtor de elenco, Operador de som direto, Produtor de figurino, Produtora de áudio, Produtor de objeto, Contra

regra, Make & Hair, Figurinista, Colorista, Motion Designer, Editor de imagens, Montador, Editor e finalizador, bureau de tratamento de imagem.
1.1.8 - Os vídeos e fotos serão veiculados em TV aberta e fechada, mídia OOH, impressos, internet e eventos, durante 36 meses, a partir da data de entrega dos materiais finalizados.
1.1.9 - Os áudios produzidos para os vídeos, bem como o jingle e vinheta sonora, poderão ser veiculados separados do vídeo em rádios, carro de som, mídias alternativas, espera telefônica, eventos e pontos de venda.
1.1.10 - Todos os materiais deverão ser produzidos de acordo com os roteiros aprovados e orientados pelo Sesc-SC e/ou agência de publicidade contratada.
1.1.11 - Considerar as seguintes formas de finalização: Vídeo - Safe área: 16x9, com adaptação para 9x16 (mp4 / mpg. Áudio – mp3 e wav. Foto psd e tiff.
1.1.12 - Deverá entregar cópias das autorizações de uso de imagens das pessoas físicas e/ou jurídicas cujas imagens forem captadas, juntamente com os produtos finais; é de responsabilidade fazer gestão de uso de imagem vencimentos e renovações, durante o período de vigência deste do contrato. É compromisso de o contratante respeitar os prazos estabelecidos e respeitar e cumprir as normas da LGPD.
1.1.13 - Responsável pela gravação e entrega das cópias físicas e digitais, sem obrigatoriedade de serem entregues juntas, no decorrer dos 3 anos de autorização, conforme solicitação e necessidade da contratante
1.1.14 - Os responsáveis deverão comparecer em no mínimo duas reuniões na cidade de Florianópolis, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro (Sesc Departamento Regional). Os demais membros da equipe mínima poderão ser requisitados para participar das reuniões, caso o Sesc-SC entender necessário.
1.1.15 - Nos roteiros é possível conferir as considerações sobre figurino e objetos necessários e que permitam que as cenas fiquem muito próximas da realidade. Estes itens serão refinados na reunião de pré-produção.
1.1.16 - A primeira reunião deve acontecer em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato para início da pré-produção e alinhamento e revisão do shooting board.
1.1.17 - Deve-se considerar o seguinte cronograma para a produção, considerar os prazos a partir da assinatura do contrato:
- A primeira reunião – em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (início da pré-produção, alinhamento do tratamento) - prazo máximo 6 (seis) dias úteis;
- Apresentação dos ajustes na pasta de pré-produção – mais 2 (dois) dias;
- Reapresentação da pasta de pré-produção - mais 2 (dois) dias (se necessário);
- Ajustes finais na pasta de pré-produção – mais 1 (um) dia (se necessário);
- Validação em reunião da pasta final de pré-produção por e-mail com cliente e agência – mais 2 (dois) dias;
- Execução da pré-produção – mais 5 (cinco) dias;
- Produção – prazo máximo 1 diária;
- Edição e Finalização (vídeos, áudios e fotos) para aprovação do cliente – prazo máximo 4 (quatro) dias;
- Reapresentação para o cliente – prazo máximo 2 (dois) dias.
1.1.18 - A produtora deverá realizar quantas alterações forem necessárias nos vídeos, jingle, vinheta sonora e fotos, em qualquer das versões, conforme solicitação do Sesc-SC ou a agência de publicidade contratada, para que o material fique de acordo com o esperado.
1.1.19 - Máximo de 30 (trinta) dias para entrega do material pronto para divulgação, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2 - Valor total de referência – R$ 219.966,67 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Anexo I, sendo que a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue para o **Departamento Regional do Serviço Social do Comercial – Sesc-SC,** situado à Rua Felipe Schmidt, n°785, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68, FONE: (48) 3251-4800.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039, modelo "A" 46690102.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações.

ENVELOPE 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
OBJETO:
EMPRESA:
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;
5.2 - A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, sob pena de rescisão, e a subcontratação salvo em comum acordo com a Contratante;
5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação;
5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc-SC;
c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

6. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – **Habilitação Jurídica:**
6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.
6.2 – **Regularidade Fiscal:**
6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3 – **Considerações Gerais sobre os documentos:**
6.3.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.3.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.3.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.3.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;
6.3.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 2

7.1 - As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:

7.1.1 - A validade da proposta, não poderá ser inferior 90 (noventa) dias, contar da abertura da concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias;

7.1.1.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.2 – **A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, devendo ser seguida a descrição completa dos itens/serviços. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação dos itens/serviços, a proposta será desclassificada.**

7.2.1 – A proposta deverá apresentar o valor total do serviço, conforme descrição do serviço no Edital, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixos e irreajustáveis pelo período de vigência inicial do contrato, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite.

7.2.2 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado;

7.2.3 – Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.

7.3 – Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.

7.4 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;

7.5 – Em nenhuma hipótese será recebido proposta fora do prazo aqui estabelecido.

7.6 – Do pagamento:

7.6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contra a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, contendo nesta o nome do banco, nº da conta e agencia bancária para depósito, ou **boleto bancário registrado** para recebimento dos valores;

7.6.2 - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser emitida de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque);

7.6.3 – Nenhuma Nota Fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;

7.6.4 – Será retida a Nota Fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos;

7.7 – O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital"**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 03

As licitantes serão analisadas de acordo com os critérios detalhados a seguir e todos os itens solicitados na PROPOSTA TÉCNICA, deverão estar inseridos dentro do mesmo envelope. Para organização do processo, cada um dos critérios avaliados (QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PORTFÓLIO, PRODUÇÃO DE REFERÊNCIA ELETRÔNICA DO JINGLE E SHOOTING BOARD) devem ser entregues em UM ÚNICO PENDRIVE IDENTIFICADO

COM O NOME DA EMPRESA E ORGANIZADO EM PASTAS. Desta forma, cada empresa participante entregará para análise técnica 1 (um) único pendrive e documentação impressa e assinada.

8.1 - **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:** deverá ser apresentado currículo em papel timbrado da empresa participante, sendo um currículo por folha, com as seguintes informações: nome completo, formação, experiência na área específica, tempo de experiência dos profissionais envolvidos no projeto, listando os principais trabalhos, conforme o item "EQUIPE NECESSÁRIA". Todos os currículos devem ser salvos em PDF e devem estar em um arquivo sequencial. **A falta de 01 (um) currículo independente do profissional desclassificará a empresa participante e caso falte algumas das informações exigidas na qualificação profissional a empresa deixará de pontuar.**

EQUIPE NECESSÁRIA. Deverá ser composta por, 01 (um):

a) **DIRETOR DE CENA**, que deverá comprovar:
1) Tempo de experiência: Mínimo de 03 anos;

b) **DIRETOR DE FOTOGRAFIA**, que deverá comprovar:
1) Tempo de experiência: Mínimo de 03 anos;

c) **DIRETOR DE PRODUÇÃO**, que deverá comprovar:
1) Tempo de experiência: Mínimo de 03 anos;

d) **PRODUTOR DE ELENCO**, que deverá comprovar:
1) tempo de experiência: Mínimo de 03 anos;

e) **EDITOR FINALIZADOR**, que deverá comprovar:
1) tempo de experiência: Mínimo de 05 anos;

f) **FOTÓGRAFO**, que deverá comprovar:
1) tempo de experiência: Mínimo de 05 anos;

g) **PROFISSIONAL DE TRATAMENTO DE IMAGEM**
1) tempo de experiência: Mínimo de 05 anos

8.2 - **PORTFÓLIO:** capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes. Serão avaliados os quesitos:

- Concepção: se o produto final foi concebido de forma coerente, com transmissão da mensagem a qual se propôs claramente. Ou seja, se a peça vende bem o produto/serviço.
- Qualidade na execução: se o produto final transmite o cuidado com direção de elenco, direção de cena, direção de fotografia e produção de figurino, objetos e locação.
- Finalização dos produtos apresentados: se o trabalho de pós-produção foi realizado de forma ideal, valorizando o produto final através de edição que facilite a compreensão da mensagem, podendo também incluir a utilização de recursos gráficos, audiovisuais, animação, colorização e tratamento.

a) **PORTFÓLIO PRODUTORA DE VÍDEO:**
1) mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
2) mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública;
3) mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D/2D;
4) mínimo de 1 filme de 30" com linguagem similar ao roteiro da licitação (direção de elenco, passeio de câmera e finalização 3D).

b) **PORTFÓLIO PRODUTORA DE ÁUDIO:**
1) mínimo de 1 filme de 30" com áudio com trilha composta;
2) mínimo de 1 filme de 30" com áudio em jingle;
3) mínimo de 1 jingle de 30";
4) mínimo de 1 áudio de 30" com assinatura sonora.

c) **PORTFÓLIO FOTÓGRAFO:**

1) mínimo de 5 fotos produzidas em fundo branco em estúdio e recortadas;
2) mínimo de 5 fotos produzidas em locação interna (não considerar estúdio);
3) mínimo de 5 fotos produzidas em locação externa;
4) mínimo de 5 fotos de campanhas publicitárias com elenco com 1 modelo;
5) mínimo de 5 fotos de campanhas publicitárias com elenco com no mínimo 2 modelos.

d) **PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA:**

1) mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
2) mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública;
3) mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D/2D;
4) mínimo de 1 filme de 30" com linguagem similar ao roteiro da licitação (direção de elenco, passeio de câmera e finalização 3D).

e) PORTFÓLIO DIRETOR DE FOTOGRAFIA, que deverá comprovar:

1) mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
2) mínimo de 1 filme de 30" institucional do segmento instituição pública;
3) mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D/2D;
4) mínimo de 1 filme de 30" com linguagem similar ao roteiro da licitação (direção de elenco, passeio de câmera e finalização 3D).

f) PORTFÓLIO EDITOR FINALIZADOR

1) mínimo de 1 filme de 30" com captação externa e interna na mesma peça;
2) mínimo de 1 filme de 30" com elementos de computação gráfica 3D.
3) mínimo de 1 filme de 30" com fusão de cenas e finalização em 3D.

OBSERVAÇÃO: Os portfólios deverão ser organizados em pastas conforme detalhado acima e que possibilite a avaliação dos critérios descritos, concepção, qualidade e finalização. Serão aceitos portfólios que sigam as características descritas acima.

8.3 - **PRODUÇÃO DE MONSTRO JINGLE:** deverá ser apresentado monstro do jingle em formato de música e com trilha composta, produzida especificamente para esta licitação, com o intuito de ilustrar o *roteiro do jingle 30",* apresentado no ANEXO I. O monstro deverá ser entregue na extensão*.mp3*.

Esta peça será avaliada considerando os seguintes critérios:

- Fidelidade ao conceito criativo - interpretar de maneira correta a ideia desenvolvida pela agência;
- Clareza na mensagem – transmissão correta da mensagem através dos recursos de áudio disponíveis (tom de voz, escolha de elenco e interpretação do roteiro);
- Criatividade/inovação – agregar de forma criativa através de abordagens e soluções técnicas diferenciadas trazendo maior personalidade ao material;
- Interpretação condizente com o conceito de comunicação do Sesc-SC como instituição – avaliar se o licitante conhece os preceitos e diretrizes do Sesc-SC e consegue transmitir sua essência através da escolha acertada de elenco e demais recursos.

8.4 -**PRODUÇÃO DO *SHOOTING BOARD*:** O objetivo do *shooting board* é apresentar de **forma detalhada** através de ilustrações ou fotos exatamente como será cada cena do filme, considerando enquadramentos, movimentos de câmera, referências visuais (cores, objetos, cenários) e demais itens que componham cada cena do vídeo de 30". Para elaboração do *shooting board* considerar o roteiro do Filme 1 (ANEXO 1).
O *shooting board* deverá apresentar todas as cenas do filme. Este deve ser elaborado considerando os seguintes critérios:
- Fidelidade ao conceito criativo - interpretar de maneira correta a ideia desenvolvida pela agência;
- Clareza na mensagem – transmissão correta da mensagem através de ilustrações quadro a quadro que melhor representem a mensagem que deve ser passada. Serão levados em consideração: a composição das cenas, os objetos em cena, os enquadramentos e as passagens de cena.
O *shooting board* deve ser um pdf, entregue em um pendrive e não deve ter mais do que 10 páginas.

8.5 – **EQUIPAMENTOS**: As empresas licitantes deverão comprovar através de notas fiscais de que possuem os equipamentos solicitados abaixo, ou apresentar declaração (conforme Anexo III) em que se compromete a adquirir ou alugar todos os equipamentos necessários para prestação do serviço, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Os equipamentos mínimos necessários são:
- Câmera profissional
- Grua para câmera
- Lentes e filtros de cinema
- Ilhas de edição não linear
- Softwares para animações gráficas
- Travelling
- Tripé
- Monitor Full HD para externa (vídeo assist)
- Kit iluminação (conforme definição do diretor de fotografia)
- Material Complementar
- Lâmpadas/Baterias/Marcadores/Rebatedores/Cabos e Conexões
- Caixa de produção completa

8.6 –**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As empresas licitantes deverão apresentar:

a) Prova de qualificação técnica constituída por atestado, no mínimo 01 (um), de aptidão expedida por clientes, pessoas Jurídicas ou de Direito Público ou Privado, atestando a aptidão para o desempenho da atividade de produção de fotos e produção de vídeo publicitário voltados para TV, internet, cinema ou empresarial, em papel timbrado.

b) Registro na ANCINE;

IMPORTANTE:
Todos os itens solicitados na PROPOSTA TÉCNICA, item 8 deste Edital, deverão estar inseridos dentro do mesmo envelope. Para melhor organização do processo, cada um dos critérios avaliados (QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, PORTFÓLIO, PRODUÇÃO DE REFERÊNCIA ELETRÔNICA DO JINGLE E SHOOTING BOARD) devem ser entregues em UM ÚNICO PENDRIVE IDENTIFICADO O COM O NOME DA EMPRESA E ORGANIZADO EM PASTAS. Desta forma cada empresa participante entregará para análise técnica APENAS 1 (um) pendrive.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 8 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA TÉCNICA.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

9.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc-SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

9.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

9.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

10. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

10.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS;

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;

10.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;

10.3.1 – O SESC-SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;

10.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do SESC-SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do SESC-SC e pelos representantes das licitantes;

10.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;

10.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;

10.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SESC-SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e Anexo, excluindo as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de "**TÉCNICA E PREÇO**".

11.2 - As Propostas Técnica e Comercial serão julgadas por uma Comissão Técnica, composta por no mínimo, 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de funcionários do setor da Direção de Comunicação e Marketing – DCM do Sesc-SC.

11.3-DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (NP):

Será atribuído um total de **50 (cinquenta)** pontos como Nota de Preço à proposta de **Menor Valor**. Para as demais empresas, na ordem de classificação de valores, adotar-se-á como pontuação:

- Para a 2ª (segunda) colocada: 25 (vinte e cinco) pontos.
- Para a 3ª (terceira) colocada: 20 (vinte) pontos
- Para as demais empresas: 15 (quinze) pontos.

11.4 -DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (NT):

A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados a seguir, completando **50 (cinquenta)** pontos como pontuação máxima da Nota Técnica (NT). As propostas que não obtiveram a nota mínima de 30 (trinta) pontos na avaliação técnica serão desclassificadas. As que obtiverem a nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

11.4.1 - **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (07 PONTOS):**

Detalhamento da Pontuação Qualificação dos profissionais:

a) **DIRETOR DE CENA**: 03 pontos, atendendo todos os itens listados

b) **DIRETOR DE FOTOGRAFIA**: 01 pontos, atendendo todos os itens listados

c) **FOTÓGRAFO**: 02 pontos, atendendo a todos os itens listados

d) **PROFISSIONAL DE TRATAMENTO DE IMAGENS**: 01 ponto, atendendo a todos os itens listados.

OBSERVAÇÃO: Os demais profissionais não pontuam, mas caso as empresas participantes não apresentem todos os itens solicitados, a empresa participante não pontuará no quesito qualificação dos profissionais.

11.4.2 - **PORTFÓLIO (20 PONTOS):**

a) **PORTFÓLIO PRODUTORA:**

Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos

Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 02 pontos

Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

b) **PORTFÓLIO DIRETOR DE CENA:**

Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos

Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 02 pontos

Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

c) **PORTFÓLIO PRODUTORA DE ÁUDIO:**

Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos

Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 02 pontos

Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

d) **PORTFÓLIO FOTÓGRAFO:**

Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 05 pontos

Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 02 pontos

Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

OBSERVAÇÃO: Os demais profissionais não pontuam, mas caso as empresas participantes não apresentem todos os itens solicitados, a empresa participante não pontuará no quesito qualificação dos profissionais.

11.4.3 - **PRODUÇÃO MONSTRO JINGLE (8 PONTOS):**

a) Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 5 pontos

b) Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 3 pontos
c) Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

11.4.4 –**PRODUÇÃO DE *SHOOTING BOARD* DO FILME 30" (15 PONTOS):**

a) Adequado (atende 100% o requisito solicitado): 10 pontos
b) Satisfatório: (atende no mínimo 50% o requisito solicitado): 5 pontos
c) Insuficiente: (atende menos que 50%): não pontua

11.5 -DA NOTA FINAL (NF):

11.5.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a empresa que melhor pontuação obtiver na **Nota Final (NF**), calculada através da média ponderada das Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas (NT), conforme seguinte expressão: **NF = (NP x 5) + (NT x 5);**

11.5.2- Para efeito de cálculos, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

11.6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROPOSTAS:

11.6.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate, com os licitantes presentes;

11.6.2 - Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta;

11.6.3 - A autoridade competente do Sesc-SC, à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou revogação;

11.6.4 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc-SC conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;

12.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;

12.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;

12.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;

12.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso;

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc-SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual;

12.5 – As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação, e proposta comercial e técnica, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa;

13.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc-SC independente de intimação;

13.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Os recursos terão efeito suspensivo;

13.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;

13.6 – Os recursos deverão ser entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc-SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC ou pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo neste caso ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo). O recurso enviado por e-mail deverá ser anexado no formato PDF, sendo o documento assinado pelo representante legal da empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br - editais/licitações**.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc-SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação;

13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto;

13.3 – O Sesc-SC reserva-se ao direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;

13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta comercial e apresentadas. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;

13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de **até 03 (três) dias**, sob pena de desclassificação;

13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc-SC;

13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;
13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;
13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc-SC, em quaisquer fases da licitação;
13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
13.12 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
13.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 6 de julho de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – BRIEFING E ROTEIROS

ELENCO VÍDEOS E FOTOS

01 - Empresário, grisalho, 55 anos
02- Mãe, negra, 35 anos
03 - Funcionário empresa (Pai), branco, 45 anos
04- Filha, branca, 18 anos
05 - Colaboradora Sesc, branca, 30 anos
06 - Filho, negro, 8 anos
07 - Idoso, branco, 60 anos
Para contratação do elenco é obrigatório considerar no orçamento da produção de teste de elenco com captação em vídeo, com texto do roteiro apresentado neste anexo como Filme 1.

PRODUÇÃO DE FOTOS

As imagens serão clicadas na mesma locação do VT com os mesmos atores e figurinos.
Realizar os cliques na mesma diária do filme.
As fotos devem ser entregues:
Recortadas, tratadas e prontas para uso, em alta resolução para meios impressos.
Veiculação:
Fotos: Impressos, mídia OOH, PDV, comunicação visual, eventos e internet.
Praça: SC
Período: 3 anos
Quantidade de Fotos: 27 fotos com atores, sendo:
3 cliques de cada foto/sessão
FOTO A (família): persona 2, persona 6
FOTO B (família): persona 4, persona 7
FOTO C (família): persona 5, persona 3
FOTO: persona 2
FOTO: persona 3
FOTO: persona 4
FOTO: persona 5
FOTO: persona 6
FOTO: persona 7

PRODUÇÃO DE JINGLE

DURAÇÃO: 30”
PRAÇA DE VEICULAÇÃO: SC
PERÍODO: 3 anos
VEICULAÇÃO: TV aberta e TV fechada, Cinema, Internet, Mídia Alternativa, Eventos, Rádio, Mídia OOH e PDV
Entrega do arquivo em .mp3

PRODUÇÃO DE FILMES

DURAÇÃO: 30”
PRAÇA DE VEICULAÇÃO: SC
PERÍODO: 3 anos
VEICULAÇÃO: TV aberta e TV fechada, Cinema, Internet, Mídia Alternativa, Eventos, Rádio, Mídia OOH e PDV
Entrega do arquivo em .mp3
Quantidade: 4 com adaptação para formato vertical.
- Colaborador, funcionário e Empresário

- Pai e Filha, colaborador Sesc
- Mãe e Filho, colaborador Sesc
- Vô e Neta

Formatos: 1920x1080 com adaptação para 1080x1920
Legenda: Todos os materiais devem ser legendados.
Libras: Todos os materiais devem contemplar intérprete em libras.
Finalização dos filmes com composição gráfica em 3D.
Os áudios dos filmes devem contemplar assinatura sonora.

CÓPIAS:

Envio de link com material, durante o período de 2 anos, conforme necessidade e especificação de cada veículo com o qual o Sesc-SC negocie a veiculação do material.

ROTEIROS:

1) **Jingle:**

Se é pro seu bem-estar
Se é pra fazer sorrir
Se é pra te fazer bem
O seu lugar é aqui

Aqui tem escola
Cursos, academia
Hotéis e restaurantes
Pra toda família.

Loc: Quer colocar mais qualidade na sua vida? Vem, que o Sesc tem.

2) **Filme 1 - EMPRESÁRIO**

VÍDEO	ÁUDIO	LETTERING
Empresário conversando com funcionário (eles estão esperando o elevador).	Empresário: Daí, Silveira, tá feliz? Tem alguma coisa que a empresa pode fazer por você?	
Ouvimos o barulho do elevador chegando e a cena pausa, antes do funcionário responder. Entra a colaboradora do Sesc	Colaboradora do Sesc: Claro que tem! No Sesc tem escolas pros filhos, academia pra família, restaurante, viagens e hotéis, cursos em diversas áreas e muito mais. Quer colocar mais bem-estar na sua vida? Vem, que o Sesc tem.	- Escola - Academia - Restaurante - Hotéis - Cursos - E muito mais
Cena descongela, empresário e funcionário voltam a conversar.	Empresário: E agora, tem mais alguma coisa? Funcionário espantado: Não!	
Assina: Vem, que o Sesc tem	*(será produzida uma assinatura sonora)*	*Logotipo Sesc* *0800 645 5454*

3) FILME 2 - FAMÍLIA PAI E FILHA

VÍDEO	ÁUDIO	LETTERING
Pai e filha (com celular) conversando. Fundo com uma cor chapada e o outline que representa o quarto da filha.	Pai: Minha filha, vamos largar um pouquinho esse celular e fazer uma atividade física? Filha: Que tipo de atividade, pai?	
Cena pausa e, antes do pai responder, entra o colaborador do Sesc.	Colaboradora do Sesc: Tipo essas aqui que o Sesc tem pra você: musculação, ginástica, judô, caratê, natação, vôlei, basquete, dança de salão, jazz e muito mais. Quer colocar mais bem-estar na sua vida? Vem, que o Sesc tem.	- Escola - Academia - Restaurante - Hotéis - Cursos - E muito mais
Cena descongela, pai e filha voltam a conversar.	Pai: Tá bom pra você? Filha (espantada): Tá!	
Assina: Vem, que o Sesc tem!	*(será produzida uma assinatura sonora)*	*Logotipo Sesc* *0800 645 5454*

4) FILME 3 - FAMÍLIA MÃE E FILHO

VÍDEO	ÁUDIO	LETTERING
Filho jogando vídeo game na sala com fones de ouvido, mãe chega para conversar. Fundo com uma cor chapada e o outline que representa a sala de estar da casa.	Mãe: Filho, que tal sair um pouco desse sofá e aprender algo novo? Filho: Aprender o que, mãe?	
Cena pausa e, antes da mãe responder, entra o colaborador do Sesc.	Colaboradora do Sesc: No Sesc você tem muito a aprender, além da escola, tem artes, biblioteca, canto, futebol, violão, robótica e muito mais. Quer colocar mais bem-estar na sua vida? Vem que o Sesc tem.	- Escola - Academia - Restaurante - Hotéis - Cursos - E muito mais
Cena descongela, mãe e filho voltam a conversar.	Mãe: E aí, bora pro Sesc? Filho: Bora, mãe!!	
Assina: Vem, que o Sesc tem	*(será produzida uma assinatura sonora)*	*Logotipo Sesc* *0800 645 5454*

5) FILME 4 - FAMÍLIA VÔ E NETA

VÍDEO	ÁUDIO	LETTERING

Neta e avô (na cadeira de balanço) conversando. Fundo com uma cor chapada e o outline que representa a varanda de uma casa.	Neta: E aí vovô, vamos sair um pouco dessa cadeira e mexer esse corpinho? Avô: Eu, mexer corpinho? Onde?	
Cena pausa e, antes do neto responder, entra o colaborador do Sesc	Colaboradora do Sesc: No Sesc né, vovô. Aqui, tem dança de salão, hidroginástica, viagens pelo Brasil, Hotéis, cursos de inclusão digital e muito mais. Quer colocar mais bem-estar na sua vida? Vem, que o Sesc tem.	- Escola - Academia - Restaurante - Hotéis - Cursos - E muito mais
Cena descongela, neta e avô voltam a conversar.	Neta: E aí, vovô, tá dentro? Vô: Vovô agora tá ON!	
Assina: Vem, que o Sesc tem	*(será produzida uma assinatura sonora)*	*Logotipo Sesc* *0800 645 5454*

REFERÊNCIA ESTÉTICA FILMES:
https://www.youtube.com/watch?v=ghQOd88PM80

A descrição dos roteiros pode sofrer ajustes, conforme solicitação do Sesc.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC Florianópolis/SC
Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores: Nós da(Nome da Empresa),(CNPJ) em atenção ao solicitado no edital Concorrência nº 35/22 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC-SC**, indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:
Nome:
Carteira de Identidade: Emissor:
CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao Sesc – Serviço Social do Comércio – DR/SC Florianópolis/SC
Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as):

Nós da _____(nome da empresa)_____, CNPJ _____, neste ato representado por _____, CPF _____, em atenção ao solicitado no edital Concorrência nº 35/22 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC-SC**, declaramos, para devidos fins e efeitos, que alugaremos ou adquiriremos os equipamentos abaixo mencionados:

- Câmera profissional
- Grua para câmera
- Lentes e filtros de cinema
- Ilhas de edição não linear
- Softwares para animações gráficas
- Travelling
- Tripé
- Monitor Full HD para externa (vídeo assist)
- Kit iluminação (conforme definição do diretor de fotografia)
- Material Complementar
- Lâmpadas/Baterias/Marcadores/Rebatedores/Cabos e Conexões
- Caixa de produção completa

Local e Data:
Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC-SC – CONCORRÊNCIA Nº 35/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc-SC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado, pela Diretora Regional do Sesc-SC em exercício Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 519.953.950-72.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES:

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Concorrência nº 35/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC-SC,** conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

1.1 - Compõe o escopo de trabalho quatro (04) vídeos de 30” (todas as versões com e sem lettering e libras), um (01) jingle de 30”, uma (01) vinheta sonora de 5” e produção de vinte e sete (27) fotos.

1.1.1 - A produção audiovisual e fotográfica deverá ser feita na mesma diária (1 diária) em estúdio, em Santa Catarina, com Chroma-key para vídeo e fundo branco para fotos. Considerar no orçamento o custo de deslocamento, alimentação e hospedagem, se necessário, de seis (06) pessoas da equipe do Sesc-SC e da agência de publicidade contratada, com saída de Florianópolis/SC, para acompanhamento da produção.

1.1.2 - Contratação e produção de elenco, sendo sete (07) atores com direito de imagem para utilização em vídeo e seis (06) deles com direito de imagem para utilização também em foto. Produção de figurino, transporte e alimentação para toda equipe. Para aprovação de elenco de atores, é necessária apresentação de teste de elenco em vídeo com roteiro de texto pré-definido com o Sesc-SC e agência de publicidade contratada.

1.1.3 - É necessário adquirir ou alugar todos os equipamentos e objetos necessários para prestação do serviço, incluindo cenário, estúdio, iluminação, casting, figurino e make e hair do elenco.

1.1.4 - Para a produção dos vídeos, considerar os seguintes equipamentos: câmera profissional, grua para câmera, lentes e filtros de cinema, ilhas de edição não linear, softwares para animações gráficas, travelling, tripé, monitor Full HD, kit iluminação, material complementar - lâmpadas/baterias/marcadores/rebatedores/cabos e conexões, caixa de produção completa. Finalização dos vídeos com composição gráfica com animações 2D e 3D, legenda libras, colorização edição, montagem, finalização, mixagem e masterização.

1.1.5 - Para produção dos áudios contemplar locução, vozes, trilha sonora produzida e efeitos sonoros, tratamento de som direto, criação de soundlogo e soudesign, criação de arranjo, criação de melodia, incluindo um jingle e vinheta sonora, conforme roteiro.
1.1.6 - Para produção das fotos, considerar o tratamento com recorte sem fundo das 27 fotos produzidas.
1.1.7 - A equipe mínima necessária para a produção: - Diretor de Cena (com apresentação de portifólio e validação pelo Sesc-SC e agência de publicidade contratada), Assistente de Direção, Diretor de Produção, Diretor de Fotografia, Assistente de Câmera, Produtor de Set, Eletricista, assistente de elétrica, Maquinista, - Elenco: 7 atores para os filmes, sendo 6 deles também para produção de fotos, Fotógrafo, Produtor de elenco, Operador de som direto, Produtor de figurino, Produtora de áudio, Produtor de objeto, Contra regra, Make & Hair, Figurinista, Colorista, Motion Designer, Editor de imagens, Montador, Editor e finalizador, bureau de tratamento de imagem.
1.1.8 - Os vídeos e fotos serão veiculados em TV aberta e fechada, mídia OOH, impressos, internet e eventos, durante 36 meses, a partir da data de entrega dos materiais finalizados.
1.1.9 - Os áudios produzidos para os vídeos, bem como o jingle e vinheta sonora, poderão ser veiculados separados do vídeo em rádios, carro de som, mídias alternativas, espera telefônica, eventos e pontos de venda.
1.1.10 - Todos os materiais deverão ser produzidos de acordo com os roteiros aprovados e orientados pelo Sesc-SC e/ou agência de publicidade contratada.
1.1.11 - Considerar as seguintes formas de finalização: Vídeo - Safe área: 16x9, com adaptação para 9x16 (mp4 / mpg. Áudio – mp3 e wav. Foto psd e tiff.
1.1.12 - Deverá entregar cópias das autorizações de uso de imagens das pessoas físicas e/ou jurídicas cujas imagens forem captadas, juntamente com os produtos finais; é de responsabilidade fazer gestão de uso de imagem vencimentos e renovações, durante o período de vigência deste do contrato. É compromisso de o contratante respeitar os prazos estabelecidos e respeitar e cumprir as normas da LGPD.
1.1.13 - Responsável pela gravação e entrega das cópias físicas e digitais, sem obrigatoriedade de serem entregues juntas, no decorrer dos 3 anos de autorização, conforme solicitação e necessidade da contratante
1.1.14 - Os responsáveis deverão comparecer em no mínimo duas reuniões na cidade de Florianópolis, Rua Felipe Schmidt, 785 – Centro (Sesc Departamento Regional). Os demais membros da equipe mínima poderão ser requisitados para participar das reuniões, caso o Sesc-SC entender necessário.
1.1.15 - Nos roteiros é possível conferir as considerações sobre figurino e objetos necessários e que permitam que as cenas fiquem muito próximas da realidade. Estes itens serão refinados na reunião de pré-produção.
1.1.16 - A primeira reunião deve acontecer em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato para início da pré-produção e alinhamento e revisão do shooting board.
1.1.17 - Deve-se considerar o seguinte cronograma para a produção, considerar os prazos a partir da assinatura do contrato:
- A primeira reunião – em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (início da pré-produção, alinhamento do tratamento) - prazo máximo 6 (seis) dias úteis;
- Apresentação dos ajustes na pasta de pré-produção – mais 2 (dois) dias;
- Reapresentação da pasta de pré-produção - mais 2 (dois) dias (se necessário);
- Ajustes finais na pasta de pré-produção – mais 1 (um) dia (se necessário);
- Validação em reunião da pasta final de pré-produção por e-mail com cliente e agência – mais 2 (dois) dias;
- Execução da pré-produção – mais 5 (cinco) dias;
- Produção – prazo máximo 1 diária;
- Edição e Finalização (vídeos, áudios e fotos) para aprovação do cliente – prazo máximo 4 (quatro) dias;
- Reapresentação para o cliente – prazo máximo 2 (dois) dias.
1.1.18 - A produtora deverá realizar quantas alterações forem necessárias nos vídeos, jingle, vinheta sonora e fotos, em qualquer das versões, conforme solicitação do Sesc-SC ou a agência de publicidade contratada, para que o material fique de acordo com o esperado.
1.1.19 - Máximo de 30 (trinta) dias para entrega do material pronto para divulgação, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Anexo I, sendo que a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue para o Departamento Regional do Serviço Social do Comercial – Sesc-SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n°785, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68, FONE: (48) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: No momento da entrega do material finalizado, a empresa contratada deverá providenciar protocolo de entrega datado, pois a partir desta data inicia o prazo de 36 (trinta e seis) meses para a veiculação do material.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Sesc-SC pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____ (____), em até o 30 (trinta) dias após a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante comprovação da execução dos serviços, sendo os valores aplicados irreajustáveis sob qualquer pretexto no curso do período contratado e que deverá ser recebido pela CONTRATADA no endereço constante da cláusula segunda, dando-lhe plena e geral quitação, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, contendo os dados bancários ou boleto bancário registrado para pagamento.

§ 1º Não será aceita apresentação de Nota Fiscal ou Fatura de serviços negociada com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

§2º Apresentar comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no edital item 6.2 – Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação elencada na cláusula quarta, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da **CONTRATADA**;
b) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
c) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
d) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
e) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
f) Ficar ciente que a Gerência de Comunicação e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
g) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
h) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
i) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
j) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE;**
k) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
l) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

m) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
n) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
r) Exercer efetivo controle e disciplina dos seus empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, designando aqueles que estejam devidamente treinados, especializados e credenciados;
s) O CONTRATADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações acessadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
t) Respeitar e observar o Código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos o CONTRATANTE manifesta absoluta ciência;
u) Entregar o material pronto para divulgação até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato;
v) A **CONTRATADA** não poderá utilizar o material, o conceito por ele acessado e trabalhado, em atividades extra Sesc, mesmo após a extinção do contrato;
w) A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho;
x) A **CONTRATADA** obriga-se a transferir os Direitos Autorais do material ao Sesc-SC;
y) A **CONTRATADA** obriga-se a colher junto às pessoas físicas ou jurídicas cujas imagens forem captadas declaração de autorização de uso de suas imagens e entregá-las a contratante juntamente com os produtos finais;
z) A **CONTRATADA** declara ser a única detentora dos direitos do material a ser criado, não se tratando de cópia total ou parcial de qualquer outra, se responsabilizando por quaisquer processos ou demandas decorrentes de eventual questionamento quanto à autoria do material a ser entregue;
aa) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor);
bb) A CONTRATADA deverá elaborar, após a assinatura do contrato, um cronograma de pré-produção detalhado. As reuniões deverão ser realizadas na Cidade de Florianópolis (sem exceção) no Departamento Regional do Sesc-SC e a produtora deverá se deslocar ao local, até que todas as dúvidas e conformidades com o material seja aprovado;
cc) A produtora deverá realizar quantas alterações forem necessárias, conforme solicitação do Sesc-SC, para que o material fique de acordo com o esperado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;
7.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;
7.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório;

7.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação;
7.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso;

c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na execução o contrato será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc-SC pelo período de até 02 (dois) anos;

e) Rescisão contratual.

7.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO:

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc-SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign CorruptPractices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

No exercício de suas atividades que envolvam o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com a boa-fé e atuar em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), seus regulamentos,

bem como demais legislações aplicáveis ao TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS em âmbito nacional e internacional. Nesse sentido, e sem prejuízo às demais estipulações contidas nos referidos textos legais, compromete-se a CONTRATADA a:

1. Realizar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao TITULAR daqueles DADOS PESSOAIS, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
2. Limitar o TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do TRATAMENTO de dados;
3. Garantir, aos TITULARES de DADOS PESSOAIS, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do TRATAMENTO, bem como sobre a integralidade de seus DADOS PESSOAIS;
4. Empregar e utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os DADOS PESSOAIS de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
5. Abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste contrato;
6. Obter o CONSENTIMENTO de seu TITULAR para fins de TRATAMENTO de DADOS PESSOAIS, observadas as peculiaridades inerentes aos DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS e aos DADOS PESSOAIS de Crianças e Adolescentes;

6.1. O CONSENTIMENTO do TITULAR de DADOS PESSOAIS deverá ser obtido em absoluta conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações nacionais e estrangeiras sobre proteção de dados pessoais, sendo nulas as autorizações genéricas;

7. Informar, quando solicitado pelo Sesc, quais dados pessoais foram coletados, as formas de tratamento utilizadas e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
8. Documentar e proceder com a guarda segura de documentação capaz de comprovar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de DADOS PESSOAIS e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares dos dados pessoais ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente, decorrentes do descumprimento da LGPD, das orientações do Sesc e da violação das cláusulas do contrato, quanto ao tratamento dos Dados Pessoais e sensíveis obtidos, e em decorrência da execução do objeto, a qualquer tempo, devendo manter o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2022.

SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER
Diretora Regional do Sesc-SC, em exercício

Nome
Cargo Empresa

Testemunhas:

1._____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF:_____